

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024.  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.088/2024.  
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.**

Contrato de fornecimento de material que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81, e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº. 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

**CONTRATADA: DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.986.437/0001-16, estabelecida à Rua Nercilio Jose da Silva, nº 43, Polvilho, Estado de São Paulo, na cidade de Cajamar, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pela Senhora **Daniela Santana de Lima**, portadora da cédula de identidade RG nº. 55.173.711-6 e do CPF/MF nº: 516.656.558-44.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis para uso no caps infantil e no centro de referência em tea, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições do fornecimento de material e equipamentos, constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**2.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul -Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO**

**3.1.** O valor total da presente contratação para o período de 03 (três) meses é de **R\$ 29.570,00** (vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais).

**3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**3.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: SSMPnº422: 13.02.10.302.0019.2.047.3.3.90.30.05.3100000 (elemento 30– Material de Consumo), SSMPnº426: 13.02.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.05.3100000 (elemento 52 – Material Permanente).

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 03 (três) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5.1.** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação por ordem de entrega, no endereço solicitado pela Secretaria requisitante, conforme ANEXO I.

**5.2.** Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do cumprimento do objeto está sob a responsabilidade da empresa contratada.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO I e caso não acompanhe nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar assinatura do contrato.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.9** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.11** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 7.12** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da autorização de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 7.13** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.14** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**7.15** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**7.16** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**7.17** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**7.18** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.19** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

**8.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**9.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

**13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**13.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

---

**DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA**  
Daniela Santana de Lima - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de móveis para uso no CAPS Infantil e no Centro de Referência em TEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tal solicitação tem por objetivo a aquisição de móveis para uso no novo CAPS Infantil e no Centro de Referência em TEA que serão inaugurados no segundo semestre de 2024. O Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil – CAPS IJ é um serviço oferecido pela Secretária de Saúde, que oferece atendimento multiprofissional e interdisciplinar à população infanto-juvenil de 0 a 18 anos, com transtornos do espectro autista, psicoses, transtornos de ansiedade, transtornos de conduta entre outros. O “Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista” é uma unidade de saúde voltada ao atendimento de consultas e terapias médicas e não médicas especializadas, com a prestação de serviços exclusivos ao SUS. O objetivo do serviço é promover autonomia, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo e seus familiares. As intervenções devem visar à redução da exclusão social e do estigma para as pessoas com autismo e suas famílias, a sobrecarga devido à dependência/prestação de cuidados de longa duração, interrupção e superação de violações de direitos que diminuem a autonomia e os direitos e exacerba a dependência em indivíduos autistas. O Município de Carapicuíba, através da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através do Centro de Referência em TEA do Município de Carapicuíba, dentro do CAPS Infantil, atuará na intervenção das pessoas com TEA, orientação e suporte à família de acordo com os princípios das Diretrizes de Atenção a Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva com práticas baseadas em evidências científicas. Diante do exposto se faz necessária a aquisição dos itens mencionados de forma a equipar tais unidades de saúde.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega dos é de até 10 (dez) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

3.2. Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do cumprimento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

### **4. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de

garantia ou validade.

5.2. Incluso montagem e instalação.

5.3. Garantia mínima de 3 meses.

## 6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

## 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses.

## QUANTITATIVO

LOTE 02			
Item	Descrição	Und.	Quant.
2.1	Longarina 4 lugares cromado com almofada. Especificações: longarina com quatro assentos e base fixa. Assento e encosto com estrutura de aço e estofamento revestido em material sintético de PVC. Almofada Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado 150kg. Medidas apresentadas: assento 52cm, altura do encosto 46cm, altura do chão até o assento 38cm, altura do assento até o encosto 42cm, altura do chão até o encosto 75cm. Medidas aproximadas do produto: 68x80x240cm (LxAxC).	Unid.	4

LOTE 04			
Item	Descrição	Und.	Quant.
4.1	Estante 4 prateleiras em MDP. Cor branca. Estrutura de MDP 15mm. Medidas aproximadas 182x96x32cm (AxLxP).	Unid.	1
4.2	Nichos colmeia hexagonal em MDF. Cor branco. MDF de 15mm. Medidas aproximadas de cada colmeia: 20x23,5x10cm (AxLxP). Incluso kit de instalação (buchas e parafusos). Kit com 6 nichos.	Unid.	3
4.3	Armário colmeia horizontal 12 nichos em MDF. Estrutura em MDF 15mm e fundo de MDF 3mm de espessura. Medidas aproximadas de cada nicho 28x36x35cm (AxLxP). Medidas aproximadas do armário 90x150x35cm (AxLxP). Cor branco.	Unid.	2
4.4	Organizador de brinquedos com 8 gavetas colorido. Material MDF, com 8 gavetas coloridas com cores vibrantes. Pintado com tinta atóxica, fácil de limpar. Medidas aproximadas: 100x78x30cm (AxLxP). Medidas aproximadas gaveta pequena: 25x25x29cm (AxLxP). Medidas aproximadas gavetas maior: 25x38x29cm (AxLxP).	Unid.	20



<b>LOTE 06</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>
6.1	Espelho suspenso redondo. Com moldura. Medida aproximada 60x60cm, espessura aproximada de 3mm. Incluso pino de suporte e bucha para fixação. Alça em couro ecológico de aproximadamente 40x2,5cm.	Unid.	1
6.2	Espelho, material vidro cristal, formato retangular, espessura 3mm, medidas aproximadas: 2x1,5m. Acabamento bisotê de 30mm, e instalados utilizando fita dupla face estrutural de no mínimo UHB 25 e espessura mínima de 30mm, nivelados com a superfície onde será fixado. Incluso instalação. Garantia mínima de 6 meses.	Unid.	3



**PROPOSTA PE 56/24**

<b>LOTE 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>V.I. unt.</b>	<b>V.I.total</b>
2.1	Longarina 4 lugares cromado com almofada. Especificações: longarina com quatro assentos e base fixa. Assento e encosto com estrutura de aço e estofamento revestido em material sintético de PVC. Almofada Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado 150kg. Medidas apresentadas: assento 52cm, altura do encosto 46cm, altura do chão até o assento 38cm, altura do assento até o encosto 42cm, altura do chão até o encosto 75cm. Medidas aproximadas do produto: 68x80x240cm (LxAxC).	Unid.	Agrotama	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.600,00</b>	

<b>LOTE 04</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>V.I. unt.</b>	<b>V.I.total</b>
4.1	Estante 4 prateleiras em MDP. Cor branca. Estrutura de MDP 15mm. Medidas aproximadas 182x96x32cm (AxLxP).	Unid.	Office presente	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
4.2	Nichos colmeia hexagonal em MDF. Cor branco. MDF de 15mm. Medidas aproximadas de cada colmeia: 20x23,5x10cm (AxLxP). Incluso kit de instalação (buchas e parafusos). Kit com 6 nichos.	Kit	B & d	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
4.3	Armário colmeia horizontal 12 nichos em MDF. Estrutura em MDF 15mm e fundo de MDF 3mm de espessura. Medidas aproximadas de cada nicho 28x36x35cm (AxLxP). Medidas aproximadas do armário 90x150x35cm (AxLxP). Cor branco.	Unid.	Vetorial	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4.4	Organizador de brinquedos com 8 gavetas colorido. Material MDF, com 8 gavetas coloridas com cores	Unid.	Real	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00

vibrantes. Pintado com tinta atóxica, fácil de limpar. Medidas aproximadas: 100x78x30cm (AxLxP). Medidas aproximadas gaveta pequena: 25x25x29cm (AxLxP). Medidas aproximadas gavetas maior: 25x38x29cm (AxLxP).					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.100,00</b>

<b>LOTE 06</b>						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V.I. unt.	V.I.total
6.1	Espelho suspenso redondo. Com moldura. Medida aproximada 60x60cm, espessura aproximada de 3mm. Incluso pino de suporte e bucha para fixação. Alça em couro ecológico de aproximadamente 40x2,5cm.	Unid.	Mirror	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6.2	Espelho, material vidro cristal, formato retangular, espessura 3mm, medidas aproximadas: 2x1,5m. Acabamento bisotê de 30mm, e instalados utilizando fita dupla face estrutural de no mínimo UHB 25 e espessura mínima de 30mm, nivelados com a superfície onde será fixado. Incluso instalação. Garantia mínima de 6 meses.	Unid.	Fv	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 870,00</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 29.570,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
CONTRATADO: DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/24  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO NO CAPS INFANTIL E NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TEA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Daniela Santana de Lima**  
Cargo: Proprietária  
CPF: 516.656.558-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**  
Cargo: Diretora Administrativa  
CPF: 399.631.208-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 409.206.328-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.